

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1123**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A apreciação de Vossas Excelências venho submeter projeto de lei, versando sobre a abertura de um crédito especial até a importância de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), destinado à concessão de subvenção à fanfarra da EEPSC. "Walther Weiszflog".

A presente concessão de auxílio objetiva possibilitar a participação da fanfarra em diversos concursos programados por vários Municípios do Estado de São Paulo.

Nesta conformidade, espero a aprovação ' de Vossas Excelências.

ENG. GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

12.09.1978
Presidente

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S. em 22.1.08/1.978 0587

PRESIDENTE
N.º 1295/78

PROJETO DE LEI N.º 1295/78
(22 DE AGOSTO DE 1978)

RECEBIDO
EM

22 AGO 1978

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a quantia de Cr\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), destinado à concessão de subvenção à fanfarra da EEPSEG. "Walther Weiszflog".

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.4. RECREAÇÃO E CULTURA

3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais

08.42.247.2.33 - 03. Subvenção à fanfarra da EEPSEG. Walther

Weiszflog.....Cr\$ 25.500,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba orçamentária:

5. ADMINISTRAÇÃO

5.6. TRANSPORTES

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

16.59.536.2.45 - 01. Diversos serviços prestados por ter-

ceiros.....Cr\$ 25.500,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de agosto de 1978.-

ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM
22 AGO 1978
0589



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 347-78

Em 22 de agosto de 1978.-

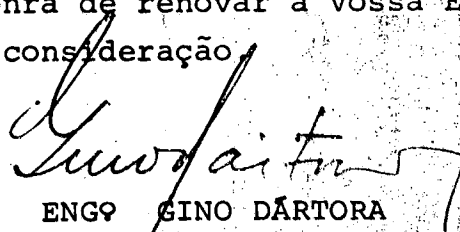
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanha dos das seguintes Mensagens:

- Nº 1121 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1122 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1123 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1124 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas dentro do prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS